



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.869/2005

“Autoriza canalizar águas domésticas na rede coletora de águas pluviais”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a liberar a canalização de esgotos domésticos do Bairro Atlântico no canal aberto Mané Falado.

Artigo 2.º - Os moradores do Bairro Atlântico, terão um prazo de trinta dias a partir a homologação desta Lei, para adequar suas instalações de escoamento dos esgotos domésticos.

Artigo 3.º - Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia responsável pela construção da 1.ª Etapa de esgoto tratado que terá condições de captação das águas oriundas do uso doméstico do Bairro Atlântico.

Artigo 4.º - Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia autorizada a comprar três mil e cem metros de Cano PVC para esgoto, juntamente com as conexões que serão utilizadas na referida obra.

Artigo 5.º - A aquisição destes materiais, 3.100,00m de tubo PVC, serão utilizados na implantação do sistema de esgotamento sanitário, na primeira etapa; o tratamentos dos esgotos ficarão para a etapa seguinte – ano de 2006.

Artigo 6.º - Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia obrigada a investir no mínimo 1,5% da renda líquida do ICMS durante o prazo doze anos, em serviço ou material na melhoria do tratamento de esgoto urbano, a partir do ano de 2006, para preservação do Rio Araguaia.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de agosto de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal